



**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E
DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

PROCESSO Nº 176/2023

DISPENSA 117/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - LEI FEDERAL Nº. 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 26 DE 17 DE JULHO DE 2013 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015 E SUAS ALTERAÇÕES.

O município de Mar de Espanha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº 18.535.658/0001-63 com sede na Praça Barão de Ayruoca nº.53, Bairro Centro, na cidade de Mar de Espanha, Cep: 36.640-000, atendendo a Lei Federal nº.11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução/CD/FNDE nº.38, de 16 de julho de 2009, Resolução 26 de 17 de julho de 2013 e resolução 04 de 02 de abril de 2015 vem através da Secretaria Municipal de Educação, tornar público que receberá **no dia 26 de janeiro as 10:00 horas** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a entrega de documentos para habilitação e proposta de venda para análise da documentação a fim de adquirir gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar para atender as Escolas Municipais.

1 – OBJETIVO

Obtenção de propostas de credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e / ou Fornecedores individuais, visando a posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios industrializados e *in natura* da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2024.

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Abacate - PESO APROXIMADO DE 200 G A 1,4 KG; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, MADURO OU ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
002	ABOBORA- TIPO JAPONESA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
003	ABOBORA VERDE	KG	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

004	ALFACE - TIPO LISA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 250 G.	UND	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
005	ALMEIRÃO - FRESCO; BEM FORMADO; FIRME; SEM MANCHAS OU APODRECIMENTOS.	UND	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
006	BANANA NANICA- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA , MADURO OU ENTRE MADURO; SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. COM PESO APROXIMADO 125 G.	KG	4000	R\$ 3,85	R\$ 15.400,00
007	BANANA TIPO PRATA TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES POLPA FIRME E INTACTA MADURA OU ENTRE MADURA	KG	4000	R\$ 3,85	R\$ 15.400,00
008	BATATA DOCE - A CASCA pode variar De cor, APRESENTANDO-SE EM TONS BRANCOS E ROXO. SUA POLPA PODE SER BRANCA MANIFESTANDO TEXTURA MAIS CONSISTENTE E SECA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGENS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	800	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
009	BERINJELA - FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; ISENTA DE SUJIDADES.	KG	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
010	BETERRABA - TIPO SEM FOLHAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; PRODUTO SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
011	Brócolis - FRESCO, COM FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 200 G.	UND	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
012	CANJQUINHA DE MILHO AMARELO TIPO 1 ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PACOTE DE 500 G.	KG	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
013	CEBOLINHA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; PESO APROXIMADO DE 200 G.	UND	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
014	CENOURA - TIPO SEM RAMA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	1600	R\$ 5,35	R\$ 8.560,00
015	CHUCHU - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	600	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
016	Couve Flor - FRESCA, COM FOLHAS GRANDES ALONGADAS. BORDAS NÃO RECORTADAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE ACINZENTADA. A PARTE COMESTÍVEL É CONHECIDA COMO "CABEÇA" E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
017	COUVE - FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS, VIÇOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 250 G.	UND	350	R\$ 2,99	R\$ 1.046,50



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

018	Creme de Leite - Consistência cremosa, untável de coloração, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem: rotuladas de acordo com a legislação, apresentar identificação do produto, peso, prazo de validade, e selo de inspeção do órgão competente e data de fabricação. Embalagem resistente, contendo 400 gramas. Validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	UND	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
019	ESPINAFRE - FRESCO; BEM FORMADO; FIRME; SEM MANCHAS OU APODRECIMENTOS.	UND	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
020	FEIJAO TIPO PRETO SAFRA NOVA ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG SEM SUJIDADES OU CARUNCHOS TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES IDEAL PARA CONSUMO	KG	1200	R\$ 6,99	R\$ 8.388,00
021	FEIJAO TIPO VERMELHO SAFRA NOVA ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG SEM SUJIDADES OU CARUNCHOS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, IDEAL PARA CONSUMO.	KG	1200	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
022	FUBA DE MILHO PACOTE 01 KG- FUBA DE MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SAO E LIMPA ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS NAO FERMENTADO OU RANCOSO PACOTE 01 KG	PCT	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
023	Goiaba vermelha, fruto carnoso, rico em fibras solúveis, de casca verde, com polpa rosada, forma arredondada ou ovulada, casca lisa ou ligeiramente enrugada.	KG	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
024	HORTELÃ - FRESCO, COM FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 200 G.	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
025	INHAME - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	1600	R\$ 7,80	R\$ 12.480,00
026	IOGURTE ZERO LACTOSE, NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NUMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 170 GRAMAS	UND	6000	R\$ 2,99	R\$ 17.940,00
027	JILÓ- É UM FRUTO TROPICAL DE CASCA FINA E BRILHANTE, COM FORMATO REDONDO E OVÓIDE E DE COLORAÇÃO PREDOMINANTE ESVERDEADA. DIÂMETRO DO FRUTO ENTRE 4 E 6 CM; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; ISENTA DE SUJIDADES.	KG	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
028	LARANJA TIPO PERA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS PESO APROXIMADO DE 150 G	KG	4500	R\$ 3,95	R\$ 17.775,00
029	LIMÃO - FORMATO ARREDONDADO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; POLPA ESBRANQUIÇADA, SUCULENTA, QUE ENVOLVE UM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO. TAMANHO MÉDIO.	KG	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
030	MAMÃO - TIPO HAVAI; PESO APROXIMADO DE 400 G; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, MADURO OU ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	600	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
031	MANDIOCA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ENXUTA; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	900	R\$ 4,45	R\$ 4.005,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

032	Manteiga sem sal, mínimo de 200g e máximo de 500g. Consistência sólida, pastosa a 20° C, de textura lisa uniforme, untuosa. Cor amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor suave, aroma delicado característico, sem odores e sabores estranhos. As embalagens devem apresentar data de fabricação, validade, lote, registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de no mínimo 50 dias contados a partir da data de entrega.	CX	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
033	MARACUJÁ - FORMATO ARREDONDADO COM CASCA; NO PONTO DE MATURAÇÃO; COLORAÇÃO AMARELA.	KG	600	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
034	PEIXE- FILÉ DE TILÁPIA - Limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, inteiro ou fatiado. Porcionados em 120 gramas e congelados a -12°C, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionadas pelo Ministério da Agricultura, deverá ser acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico, transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de micro-organismos. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Após descongelamento, o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor, odor e sabor próprios, o peso congelado não deve ser superior a 10% do peso descongelado. Deverá ser transportado em veículo com controle de temperatura ou caixas térmicas.	KG	1000	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00
035	PEPINO - COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, PERFURAÇÕES OU CORTES; LIVRE DE CORPOS ESTRANHO ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
036	PIMENTÃO - SUBGRUPO VERDE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU RACHADURAS; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
037	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO EM ACORDO COM PORTARIA DO MAPA N 364/97 TRANSPORTE EM VEICULO COM CONTROLE DE TEMPERATURA OU CAIXAS TERMICAS	KG	600	R\$ 26,59	R\$ 15.954,00
038	QUIABO - TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300	R\$ 11,98	R\$ 3.594,00
039	Repolho - TIPO BRANCO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS	KG	400	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
040	Requeijão cremoso – Produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente, contendo 200g. Embalagem com identificação do produto, peso, prazo de validade, e selo de inspeção do órgão competente e data de fabricação. Validade mínima de 60 dias, a contar a partir da data de entrega.	UND	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
041	SALSA - TIPO FRESCA COM FOLHAS LISAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; PESO APROXIMADO DE 200 G .	UND	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00



042	Tangerina - Tipo Mexerica OU POLKAN; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; TAMANHO ARREDONDADO (ACHATADO NAS EXTREMIDADES); COM CASCA FINA; PESO APROXIMADO DE 150 G.	KG	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
043	TOMATE - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGENS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	1500	R\$ 6,95	R\$ 10.425,00
044	VAGEM - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
(Duzentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e seia reais e cinquenta centavos) Total ==>					268.236,50

2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

2.1- Cooperativas e Associações:

I – Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas,

III – Certidões negativas junto a Previdência Social – CND;

IV - Certidão Negativa junto ao FGTS;

V - Certidão Negativa de débitos junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União;

VI - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII - Proposta de Venda (projeto de venda) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; modelo **Anexo I**;

VIII – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

IX – Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte, conforme modelo **anexo II**

X – Parecer sobre qualidade dos produtos - **anexo III (Este documento será emitido pelo CAE após análise da qualidade dos produtos e deve ser entregue ao setor)**

XI – Declaração do inciso XXXIII do art 7º da CF – **anexo VI X II**– Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas – CNDT



2.2- Agricultor Familiar:

I - Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar

participante;

II - Certidão Negativa de débitos junto a Receita

Federal;

III- Documentos Pessoais (CPF e RG)

IV - Comprovante de posse da terra ou contrato de aluguel.

V- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

VII - Modelo de Proposta (projeto de venda) – **anexo I**

VIII – Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte, conforme modelo **anexo II**

IX – Parecer sobre qualidade dos produtos - **anexo III**

X – Declaração do inciso XXXIII do art 7º da CF – **anexo VI**

2.3 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas.

3 - DAS PROPOSTAS

3.1 Serão consideradas as propostas que preencham as condições fixadas nesta chamada pública.

3.2 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, mencionar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.

3.3 Os membros do Conselho da Merenda Escolar, classificarão as propostas e as apresentarão à Secretária Municipal de Educação que declarará as propostas vencedoras considerando o critério mencionado na Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021.

3.4 - Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas, de mais grupos da região, do estado e do país, **nesta ordem de prioridade.**



3.5- O resultado será divulgado no dia 23 de janeiro de 2024 às 14 horas na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – Será declarado vencedor o proponente que se enquadrar nos critérios definidos na resolução FNDE N° 04 de abril de 2015, em seu artigo 1º, bem como os critérios a seguir:

a) Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: **grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

b) Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o estado e do país;
- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

c) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);

d) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

e) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

f) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º



inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

g) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

h) Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos;

i) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

j) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

k) aceite para as condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;

l) estrita obediência a este Edital.

4.2 – Os grupos formais que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação não serão credenciados.

4.3 – Em caso de empate mesmo esgotado todos os critérios da Resolução/CD/FNDE FNDE Nº 04 de abril de 2015 será realizado sorteio público entre os fornecedores empatados a fim de estabelecer o vencedor.

4.4 – Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Comissão da Chamada Pública, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

5 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 A apresentação de amostras é facultativa e poderão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos e emissão da declaração de qualidade pelo CAE.

6 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na cantina das Escolas Municipais, em dia e horário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação,



onde será atestado o seu recebimento.

6.2 - A quantidade solicitada deverá ser entregue subdividida de acordo com o pedido do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital e não respeitarem a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

7.2 - Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento dos produtos exceto por problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações das Centrais de Abastecimento e respeitando os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

7.3 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.4 As hortaliças deverão estar frescas e inteiras no ponto de maturação adequada para o consumo.

7.5 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.6 Deverão estar isentas de: Substâncias Terrosas; sem parasitas, larvas ou corpos estranhos nos produtos ou embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor, sabor e cor estranhos, não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e sua utilização.

7.7 Laticínios deverão ser bem refrigerados e os produtos deverão ser embalados em recipientes plásticos ou de vidro ou ainda *tetrapack* com data de fabricação e validade.

8 – CONTRATAÇÃO

8.1 Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá ser contratado por dispensa de licitação e assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo **Anexo IV**

8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8.3 Os contratos que resultarão da presente chamada pública terão prazo de duração até dezembro de 2024.

9 – PAGAMENTO



9.1 O pagamento será realizado até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, vedada à antecipação de pagamento.

10- FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os eventos previstos nesta chamada pública estão diretamente subordinados a realização e sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Conselho Municipal de Merenda Escolar juntamente com a Secretária Municipal de Educação poderá ocorrer:

A - Adiamento do processo;

B - Revogação desta chamada ou sua modificação no todo ou em partes.

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – CONTRATANTE

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

11.2 - CONTRATADA:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;



- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na próximasegunda-feira.
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o(s) material (is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes naOrdem de Compra, devendo a sua substituição ocorrer **IMEDIATAMENTE**;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital imediatamente;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado oufornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á **CONTRA- TANTE** ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente chamada pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Mar de



Espanha, Secretaria Municipal de Educação ou Emater, no horário de 13:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira a partir da data de publicação.

12.2. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º da mencionada Resolução do FNDE;

12.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

12.4 Fazem parte integrante do presente expediente: ANEXO I – Modelo de Proposta (projeto de venda)

12.5 ANEXO II – Declaração de capacidade de produção. ANEXO III – Declaração sobre qualidade dos produtos. ANEXO IV – Minuta do contrato

ANEXO V – Detalhamento do objeto

ANEXO VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da constituição federal

12.6 – Ao presente edital aplica-se as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 038/2009, da Resolução/CD/FNDE Nº26 de 17 de junho de 2013 e a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais disposições legais, notadamente, onde as legislações anteriores forem omissas.

Maripá de Minas, 19 de dezembro de 2023.

Joice Pozenato Soares

Presidente CPL

ANEXO I

PROCESSO Nº 176/2023

DISPENSA 117/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

MODELO DE PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na Rua, por seu representante legal, Sr., portador da Carteira de Identidade nº., vem, apresentar PROPOSTA DE PREÇOS na Chamada Pública supra mencionada, conforme planilha em anexo:

Nos preços apresentados, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, frete e todos os demais custos para a venda e entrega dos produtos na sede do Município.

Declaro, ainda, que garantirei o produto ofertado de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta em conformidade com a legislação pertinente aplicável e que se eventualmente o produto for entregue fora das especificações ou conter quaisquer outras irregularidades, deverá ser recolhido e substituído no prazo previsto no edital.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução da Ata que possa vir a ser firmada com o Município, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº. CPF nº., endereço,

Indica o número da conta bancária de titularidade da empresa proponente para depósito, em caso de contrato: Banco de nº., Agência, Conta Bancária.....

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Abacate - PESO APROXIMADO DE 200 G A 1,4 KG; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, MADURO OU ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	500		
002	ABOBORA- TIPO JAPONESA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	1000		
003	ABOBORA VERDE	KG	400		
004	ALFACE - TIPO LISA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 250 G.	UND	800		
005	ALMEIRÃO - FRESCO; BEM FORMADO; FIRME; SEM MANCHAS OU APODRECIMENTOS.	UND	500		
006	BANANA NANICA- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA , MADURO OU ENTRE MADURO; SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. COM PESO APROXIMADO 125 G.	KG	4000		
007	BANANA TIPO PRATA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES POLPA FIRME E INTACTA MADURA OU ENTRE MADURA	KG	4000		
008	BATATA DOCE - A CASCA pode variar De cor, APRESENTANDO-SE EM TONS BRANCOS E ROXO. SUA POLPA PODE SER BRANCA MANIFESTANDO TEXTURA MAIS CONSISTENTE E SECA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE	KG	800		



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	PARTES AMASSADAS, BATIDAS, MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGENS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.				
009	BERINJELA - FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; ISENTA DE SUJIDADES.	KG	200		
010	BETERRABA - TIPO SEM FOLHAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; PRODUTO SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	400		
011	Brócolis - FRESCO, COM FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 200 G.	UND	400		
012	CANJQUINHA DE MILHO AMARELO TIPO 1 ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PACOTE DE 500 G.	KG	800		
013	CEBOLINHA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; PESO APROXIMADO DE 200 G.	UND	700		
014	CENOURA - TIPO SEM RAMA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	1600		
015	CHUCHU - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	600		
016	Couve Flor - FRESCA, COM FOLHAS GRANDES ALONGADAS, BORDAS NÃO RECORTADAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE ACINZENTADA. A PARTE COMESTÍVEL É CONHECIDA COMO "CABEÇA" E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	400		
017	COUVE - FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS, VIÇOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 250 G.	UND	350		
018	Creme de Leite - Consistência cremosa, untável de coloração, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem: rotuladas de acordo com a legislação, apresentar identificação do produto, peso, prazo de validade, e selo de inspeção do órgão competente e data de fabricação. Embalagem resistente, contendo 400 gramas. Validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	UND	500		
019	ESPINAFRE - FRESCO; BEM FORMADO; FIRME; SEM MANCHAS OU APODRECIMENTOS.	UND	200		
020	FEIJAO TIPO PRETO SAFRA NOVA ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG SEM SUJIDADES OU CARUNCHOS TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES IDEAL PARA CONSUMO	KG	1200		
021	FEIJAO TIPO VERMELHO SAFRA NOVA ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG SEM SUJIDADES OU CARUNCHOS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, IDEAL PARA CONSUMO.	KG	1200		
022	FUBA DE MILHO PACOTE 01 KG- FUBA DE MILHO	PCT	400		



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SAO E LIMPA ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS NAO FERMENTADO OU RANCOSO PACOTE 01 KG				
023	Goiaba vermelha, fruto carnoso, rico em fibras solúveis , de casca verde, com polpa rosada, forma arredondada ou ovulada, casca lisa ou ligeiramente enrugada.	KG	300		
024	HORTELÃ - FRESCO, COM FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 200 G.	UND	200		
025	INHAME - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	1600		
026	IOGURTE ZERO LACTOSE, NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NUMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 170 GRAMAS	UND	6000		
027	JILÓ- É UM FRUTO TROPICAL DE CASCA FINA E BRILHANTE, COM FORMATO REDONDO E OVÓIDE E DE COLORAÇÃO PREDOMINANTE ESVERDEADA.DIÂMETRO DO FRUTO ENTRE 4 E 6 CM; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; ISENTA DE SUJIDADES.	KG	200		
028	LARANJA TIPO PERA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS PESO APROXIMADO DE 150 G	KG	4500		
029	LIMÃO - FORMATO ARREDONDADO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; POLPA ESBRANQUIÇADA, SUCULENTA, QUE ENVOLVE UM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO. TAMANHO MÉDIO.	KG	300		
030	MAMÃO - TIPO HAVAI; PESO APROXIMADO DE 400 G; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, MADURO OU ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	600		
031	MANDIOCA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ENXUTA; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	900		
032	Manteiga sem sal, mínimo de 200g e máximo de 500g. Consistência sólida, pastosa a 20° C, de textura lisa uniforme, untuosa. Cor amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor suave, aroma delicado característico, sem odores e sabores estranhos .As embalagens devem apresentar data de fabricação, validade, lote, registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de no mínimo 50 dias contados a partir da data de entrega.	CX	500		
033	MARACUJÁ - FORMATO ARREDONDADO COM CASCA; NO PONTO DE MATURAÇÃO; COLORAÇÃO AMARELA.	KG	600		
034	PEIXE- FILÉ DE TILÁPIA - Limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, inteiro ou fatiado. Porcionados em 120 gramas e congelados a -12°C, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionadas pelo Ministério da Agricultura, deverá ser acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico, transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de micro-organismos. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a	KG	1000		



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	partir da data de entrega. Após descongelamento, o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor, odor e sabor próprios, o peso congelado não deve ser superior a 10% do peso descongelado. Deverá ser transportado em veículo com controle de temperatura ou caixas térmicas.				
035	PEPINO - COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, PERFURAÇÕES OU CORTES; LIVRE DE CORPOS ESTRANHO ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	400		
036	PIMENTÃO - SUBGRUPO VERDE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU RACHADURAS; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300		
037	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO EM ACORDO COM PORTARIA DO MAPA N 364/97 TRANSPORTE EM VEICULO COM CONTROLE DE TEMPERATURA OU CAIXAS TERMICAS	KG	600		
038	QUIABO - TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300		
039	Repolho - TIPO BRANCO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS	KG	400		
040	Requeijão cremoso – Produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente, contendo 200g. Embalagem com identificação do produto, peso, prazo de validade, e selo de inspeção do órgão competente e data de fabricação. Validade mínima de 60 dias, a contar a partir da data de entrega.	UND	1000		
041	SALSA - TIPO FRESCA COM FOLHAS LISAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; PESO APROXIMADO DE 200 G .	UND	600		
042	Tangerina - Tipo Mexerica OU POLKAN; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; TAMANHO ARREDONDADO (ACHATADO NAS EXTREMIDADES); COM CASCA FINA; PESO APROXIMADO DE 150 G.	KG	1000		
043	TOMATE - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGENS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	1500		
044	VAGEM - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	300		

Local: _____, data: _____.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

PROCESSO Nº 176/2023

DISPENSA 117/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

A empresa ou (O Sr.) _____, inscrita (o) no CNPJ (CPF) sob nº.____, possui capacidade de fornecer os produtos apresentados para análise desta secretaria.

_____, de ____ de ____.

Fornecedor



ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE QUALIDADE DOS PRODUTOS

PROCESSO Nº 176/2023

DISPENSA 117/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

A empresa ou (Sr.) _____, inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº _____, declara para os devidos fins que possui capacidade de produzir e fornecer os gêneros alimentícios que serão entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

_____, ____ de ____ de ____.

Fornecedor



ANEXO IV

**PROCESSO Nº 176/2023
DISPENSA 117/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**Modelo de Contrato
CONTRATONº.**

/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O município de Mar de Espanha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº 18.535.658/0001-63 com sede na Praça Barão de Ayruoca, nº.53, Bairro: Centro, Mar de Espanha / MG, Cep: 36.640-000, representada neste ato pelo prefeito municipal, o Sr. Francisco de Assis de Jesus Furtado, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede à _____, nº. _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº. _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº.11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e, onde o contrato e as referidas leis forem omissas, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº.002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

5.2 Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na cantina das “Escolas Municipais”, nos dias estabelecidos pelos seus responsáveis.

5.3 A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao Cronograma de Fornecimento, que será enviado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento. No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação expedida pelo Departamento de Compras, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

5.5. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

5.6. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade.

5.7. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reservas e o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

5.8. As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que a distribuição será de plena responsabilidade do(s) fornecedor(es).

5.9. As mercadorias deverão ser entregues no horário pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

5.10. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Coordenador de Compras, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

5.11. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverá constar fixado no produto, a pesagem em embalagem eletrônica para posterior conferência das mesmas

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$____(____), conforme listagem anexa a seguir:

6.1. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de fornecimento, impostos, materiais, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após a apresentação do documento fiscal, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato fica vinculado ao Edital da Chamada Pública nº.002/2023, e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A aplicação de penalidade à licitante será conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

11.2. Caso o fornecedor se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicado as penalidades prevista na Lei 8666/93.

11.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

11.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

11.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5%(cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o fornecedor apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao fornecedor a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – CONTRATANTE

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

13.2 - CONTRATADA:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverá(o) ser entregue(s) na próxima segunda-feira.
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o(s) material (is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra, devendo a sua substituição ocorrer **IMEDIATAMENTE**;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital imediatamente;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e



transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;

- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRA- TANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, vedada à antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1. Este Contrato é regido pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015, pela **chamada pública nº.002/2023** e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, notadamente, onde as legislações anteriores forem omissas, e pelos princípios gerais de direito.

18.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1. Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 02(dois) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1. É competente o Foro da Comarca de Mar de Espanha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mar de Espanha, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS: _____



CPF:

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF:



ANEXO V

PROCESSO Nº 176/2023

DISPENSA 117/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

**Detalhamento do
objeto TERMO DE
REFERÊNCIA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023.

1 OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.

Obtenção de propostas de credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios industrializados e in natura da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor de Referência						
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
001	Abacate - PESO APROXIMADO DE 200 G A 1,4 KG; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, MADURO OU ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00	
002	ABOBORA- TIPO JAPONESA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00	
003	ABOBORA VERDE	KG	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00	
004	ALFACE - TIPO LISA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 250 G.	UND	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00	
005	ALMEIRÃO - FRESCO; BEM FORMADO; FIRME; SEM MANCHAS OU APODRECIMENTOS.	UND	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00	
006	BANANA NANICA- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA , MADURO OU ENTRE MADURO; SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. COM PESO APROXIMADO 125 G.	KG	4000	R\$ 3,85	R\$ 15.400,00	
007	BANANA TIPO PRATA TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES POLPA FIRME E INTACTA MADURA OU ENTRE MADURA	KG	4000	R\$ 3,85	R\$ 15.400,00	
008	BATATA DOCE - A CASCA pode variar De cor, APRESENTANDO-SE EM TONS BRANCOS E ROXO. SUA POLPA PODE SER BRANCA MANIFESTANDO TEXTURA MAIS CONSISTENTE E SECA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGENS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	800	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00	



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

009	BERINJELA - FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; ISENTA DE SUJIDADES.	KG	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
010	BETERRABA - TIPO SEM FOLHAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; PRODUTO SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
011	Brócolis - FRESCO, COM FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 200 G.	UND	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
012	CANJUIQUINHA DE MILHO AMARELO TIPO 1 ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PACOTE DE 500 G.	KG	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
013	CEBOLINHA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; PESO APROXIMADO DE 200 G.	UND	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
014	CENOURA - TIPO SEM RAMA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	1600	R\$ 5,35	R\$ 8.560,00
015	CHUCHU - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	600	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
016	Couve Flor - FRESCA, COM FOLHAS GRANDES ALONGADAS, BORDAS NÃO RECORTADAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE ACINZENTADA. A PARTE COMESTÍVEL É CONHECIDA COMO "CABEÇA" E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
017	COUVE - FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS, VIÇOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 250 G.	UND	350	R\$ 2,99	R\$ 1.046,50
018	Creme de Leite - Consistência cremosa, untável de coloração, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem: rotuladas de acordo com a legislação, apresentar identificação do produto, peso, prazo de validade, e selo de inspeção do órgão competente e data de fabricação. Embalagem resistente, contendo 400 gramas. Validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	UND	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
019	ESPINAFRE - FRESCO; BEM FORMADO; FIRME; SEM MANCHAS OU APODRECIMENTOS.	UND	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
020	FEIJAO TIPO PRETO SAFRA NOVA ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG SEM SUJIDADES OU CARUNCHOS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES IDEAL PARA CONSUMO	KG	1200	R\$ 6,99	R\$ 8.388,00
021	FEIJAO TIPO VERMELHO SAFRA NOVA ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG SEM SUJIDADES OU CARUNCHOS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, IDEAL PARA CONSUMO.	KG	1200	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
022	FUBA DE MILHO PACOTE 01 KG- FUBA DE MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SAO E LIMPA ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS NAO FERMENTADO OU RANCOSO PACOTE 01 KG	PCT	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

023	Goiaba vermelha, fruto carnoso, rico em fibras solúveis, de casca verde, com polpa rosada, forma arredondada ou ovulada, casca lisa ou ligeiramente enrugada.	KG	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
024	HORTELÃ - FRESCO, COM FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS; COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; PESO APROXIMADO DE 200 G.	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
025	INHAME - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	1600	R\$ 7,80	R\$ 12.480,00
026	IOGURTE ZERO LACTOSE, NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NUMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 170 GRAMAS	UND	6000	R\$ 2,99	R\$ 17.940,00
027	JILÓ- É UM FRUTO TROPICAL DE CASCA FINA E BRILHANTE, COM FORMATO REDONDO E OVÓIDE E DE COLORAÇÃO PREDOMINANTE ESVERDEADA. DIÂMETRO DO FRUTO ENTRE 4 E 6 CM; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; ISENTA DE SUJIDADES.	KG	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
028	LARANJA TIPO PERA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS PESO APROXIMADO DE 150 G	KG	4500	R\$ 3,95	R\$ 17.775,00
029	LIMÃO - FORMATO ARREDONDADO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; POLPA ESBRANQUIÇADA, SUCULENTA, QUE ENVOLVE UM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO. TAMANHO MÉDIO.	KG	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
030	MAMÃO - TIPO HAVAI; PESO APROXIMADO DE 400 G; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, MADURO OU ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	600	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
031	MANDIOCA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ENXUTA; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	900	R\$ 4,45	R\$ 4.005,00
032	Manteiga sem sal, mínimo de 200g e máximo de 500g. Consistência sólida, pastosa a 20° C, de textura lisa uniforme, untuosa. Cor amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor suave, aroma delicado característico, sem odores e sabores estranhos. As embalagens devem apresentar data de fabricação, validade, lote, registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de no mínimo 50 dias contados a partir da data de entrega.	CX	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
033	MARACUJÁ - FORMATO ARREDONDADO COM CASCA; NO PONTO DE MATURAÇÃO; COLORAÇÃO AMARELA.	KG	600	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
034	PEIXE- FILÉ DE TILÁPIA - Limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, inteiro ou fatiado. Porcionados em 120 gramas e congelados a -12°C, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionadas pelo Ministério da Agricultura, deverá ser acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico, transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de micro-organismos. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Após descongelamento, o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor, odor e sabor próprios, o peso congelado não deve ser superior a 10% do	KG	1000	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	peso descongelado. Deverá ser transportado em veículo com controle de temperatura ou caixas térmicas.				
035	PEPINO - COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, PERFURAÇÕES OU CORTES; LIVRE DE CORPOS ESTRANHO ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
036	PIMENTÃO - SUBGRUPO VERDE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU RACHADURAS; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
037	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO EM ACORDO COM PORTARIA DO MAPA N 364/97 TRANSPORTE EM VEICULO COM CONTROLE DE TEMPERATURA OU CAIXAS TERMICAS	KG	600	R\$ 26,59	R\$ 15.954,00
038	QUIABO - TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300	R\$ 11,98	R\$ 3.594,00
039	Repolho - TIPO BRANCO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS	KG	400	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
040	Requeijão cremoso – Produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente, contendo 200g. Embalagem com identificação do produto, peso, prazo de validade, e selo de inspeção do órgão competente e data de fabricação. Validade mínima de 60 dias, a contar a partir da data de entrega.	UND	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
041	SALSA - TIPO FRESCA COM FOLHAS LISAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; PESO APROXIMADO DE 200 G .	UND	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
042	Tangerina - Tipo Mexerica OU POLKAN; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS; TAMANHO ARREDONDADO (ACHATADO NAS EXTREMIDADES); COM CASCA FINA; PESO APROXIMADO DE 150 G.	KG	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
043	TOMATE - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS, MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGENS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	1500	R\$ 6,95	R\$ 10.425,00
044	VAGEM - CLASSIFICAÇÃO EXTRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
(Duzentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e seia reais e cinquenta centavos) Total ==>					268.236,50



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO Nº 176/2023
DISPENSA 117/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**



DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

_____, _____ de _____ de
2023

Fornecedor